



Mulheres Trans – Transexuais na Terceira idade: (in) visibilidades – negação a identidade e os direitos inerentes a pessoa humana.

Kelly Alves de Souza ¹

RESUMO

As discussões aqui abordadas vêm a tratar sobre identidade – corpo – transexualidade – expressão de gênero em consonância dialogando sobre suas vivências na terceira idade. Falar sobre transexualidade faz-se necessário não apenas discutir aludindo os vários preconceitos, estigmas, marginalização e não legitimidade – reconhecimento enquanto construção social, política e cultural dos corpos. Não necessariamente a sexualidade precisa estar atravessada nessas relações, pois à medida que não o reconhece como corpo e identidades femininas tiram a inteligibilidade colocando-os no limbo do reconhecimento social e do direito. A *genitalidade* atribuída aos corpos a partir da anatomia e biologicamente definidos não se basta para *imutabilizar* essas experiências.

Palavras chave – Identidades, Corpos, Direito, Mulheres trans, Terceira idade.

¹Discente pelo curso de Serviço Social pela Universidade Paulista – UNIP
E-mail: kellyalvesservicosocial2020@yahoo.com.

INTRODUÇÃO

No trabalho em síntese venho abordar não apenas as experiências dessas mulheres e identidades enquanto corpos construídos e ressignificados socialmente a partir das discussões de Bento (2006) que vem com a problemática do processo transexualizador, onde se aborda a saúde para as pessoas transexuais² no Brasil (BENTO, 2012) faz menção às questões referentes à inclusão dessas pessoas no ensino e, por conseguinte, mercado de trabalho entre outras abordagens; Bento (2017) discorre sobre as várias formas de violências sofridas – cometidas contra as pessoas Trans no Brasil trazendo nessas discussões o conceito de “*transfeminicídio*” que vem com o intuito de conscientizar sobre os atos violentos praticados – direcionados contra as mulheres transexuais: o *transfeminicídio* é um termo que a autora utiliza para mostrar que o ceifar a vidas das mulheres Trans – transexuais é da ordem do gênero – feminino representado e vivido socialmente a partir das identidades.

As discussões da autora acima citada vêm fazendo com que eu consiga formular ideias, ajudando a fomentar abordagens em se tratando dos entraves – infortúnios que acometem essas identidades enquanto seres concretos – corpos que se representam e demandam inteligibilidade – reconhecimento – direito a vida, participação em sociedade e de se emancipar a partir das responsabilidades do Estado, este legitimador e garantidor dos direitos sociais e humanos.

As argumentações aqui suscitadas seguirão em face das mulheres Trans e o envelhecimento; envelhecer pode ser praticamente uma incógnita em se tratando dos corpos trans. À medida que se vive em uma sociedade que cultua a beleza, a juventude, os aspectos físicos, colocando a margem pessoas com experiências de vidas que ultrapassaram anos por reconhecimento e legitimação identitária na sociedade. Por conseguinte, inferindo sobre os aspectos do envelhecimento em relação às pessoas Trans; (BENTO, 2017) podemos considerar que chegar aos 35 anos, que é a idade limite de vida de uma pessoa participe desse grupo socialmente vulnerável no Brasil já se poderia considerar pessoas idosas, pois, ao ultrapassar esse limite já pode se considera-se uma sobrevivente, uma vez que a vida das pessoas Trans

²Transexuais – mulheres ou homens que não se identificam com o gênero – sexo que lhes foi atribuído no nascimento – passa-se pela construção social e autorreconhecimento do gênero. Transexualidade é um termo utilizado para identificar mulheres que construíram o seu gênero social e culturalmente, ou seja, fugindo a norma binária dos gêneros: mulher – vagina – corpo – genitalizado – natural. Seguindo a essa lógica o gênero estaria interligado com o sexo – parte anatômica do corpo, inferindo uma imutabilidade, neste caso a transexualidade vem como uma das expressões de gênero a desconstruir essa “norma”. Bento (2006-2012).

está o tempo todo sob o olhar estigmatizador, marginalizador, excludente e transfóbico da sociedade a qual esses corpos e identidades se expressam.

Posto isso Coelho e Sampaio (2014) asseveram que as trajetórias de vidas percorridas pelas pessoas Trans podem ser consideradas como algo peculiar uma vez refletindo sobre os entraves impostos a essas identidades socialmente excluídas e despossuídas de quaisquer direitos inerentes ao ser humano e analisar essas experiências, não se permitindo ignorar os condicionantes de classe social, gênero, e raciais, bem como refletir a partir de marcadores sociais como território, cultura, faixas etárias ao falar sobre questões concernentes a idade, além da sexualidade, algo que se reflete em suas vidas e experiências. Poucos relatos sobre pessoas trans – mulheres – homens conhecemos e que tenham atingido a idade dos sessenta anos ou mais, essa questão relaciona-se ao fato dessas identidades e corpos serem excluídas do meio familiar ao expressar seus desejos em viver o gênero não condizente com o que reconhecido e legimitado pelas identidades hegemônicas, ou seja, homem, logo sexo e gênero masculino, mulher – sexo e gênero feminino; Uziel e Guilhon (2017) “Essa concepção entende que existem duas categorias distintas: o sexo – natural, biológico, marcado pelos fatores endógenos – cultural, social [...]”.

METODOLOGIA

No que se refere à pesquisa bibliográfica segundo Severino (2007, p. 122) “Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados”. Como se pode observar esse tipo de estudo permite ao pesquisador realizar análises teóricas seja em livros, artigos e teses, a partir de outros estudos e pesquisas disponíveis realizadas anteriormente.

REFERENCIAL TEÓRICO

Os questionamentos sobre terceira idade é um debate contemporâneo e sempre estamos ouvindo relatos de pessoas idosas nas mídias de uma forma geral, as discussões se pautam sempre sobre como envelhecer bem, com saúde, ter e conseguir manter autonomia ao atingir a “melhor” idade. A lei 10.741, que discorre sobre os direitos da pessoa idosa, considerando que a partir dos sessenta anos de idade passa a ter direitos específicos, mesmo que de forma ainda muito delicada e desconsiderando determinadas características básicas para a concessão de seus direitos mais fundamentais como pregoados na lei citada anteriormente. Essa lei vem com intuito constitucional de sanar as questões discriminatórias, vexatórias, negligências, usurpação patrimonial – quando algum familiar, amigo ou cuidador/a toma posse de bens pecuniários



indevidamente em sendo assim a lei aqui discutida normatiza – formalizando quais são os direitos dessas pessoas fazendo-se a garantia mediante responsabilidade do Estado brasileiro, mas que não exime familiares de responsabilidades em face das necessidades que se colocam como fundamentais nessa fase da vida

Em se discutindo o estatuto da pessoa idosa referenciarei as identidades Trans como corpos e identidades que sequer conseguem almejar chegar a “melhor” idade como se discute essa a fase a partir dos sessenta anos, não se pode deixar de levar em conta o ambiente, as causas que fazem com que essas vidas sejam dizimadas antes dos 35 anos de idade como aborda Bento (2017) entre outros autores/as sobre essas identidades socialmente excluídas e despossuídas, esvaziadas de quaisquer direitos que lhes são “garantias” constitucionais. O marco dos 35 anos de idade para uma pessoa transexual dentro do contexto em que a maioria vive já se pode ser considerada idade avançada e, quando conseguem alcançar. Parece não ser a exceção, mas sim uma regra, as mulheres transexuais no momento em que se expressam para a família enquanto de maneira a não corresponder com as expectativas dos pais em relação ao que lhe foi atribuído naturalmente, ou seja, se nasce do sexo masculino – gênero necessariamente segue-se uma ordem natural, ou seja, a imutabilidade do gênero

Em se tratando das mulheres transexuais, essa ordem como um dado biológico – natural não mais se sustenta (BUTLER, 2017) “Consequentemente, é o estranho, o incoerente, o que está “fora” da lei, que nos dá uma maneira de compreender o mundo inquestionado da categorização sexual [...]”. Com isso essas identidades e corpos ficam a margem de quaisquer formas de amor, acolhimento, compreensão e o que acontece de imediato é a expulsão de seus lares. Todavia, a trajetória de dor e sofrimento dessa população começa a partir dessa desfiliação e, por conseguinte, a exclusão de todos os meios sociais, restando apenas como forma de sobreviver à vida nas ruas, sem nenhuma experiência de vida, uma vez que todas são expulsas de casa ainda na adolescência, comprometendo-as ainda mais no que refere a autonomia pessoal, profissional e como consequência nenhuma experiência intelectual – acesso ao ensino base, médio e superior.

Ao problematizar as questões que são inerentes a transexualidade enquanto uma expressão de gênero que foge a norma binária aos corpos atribuída, não se pode deixar de abordar a importância que a escola – educação – formação traz na/para a vida dessas identidades socialmente “(in) visibilizadas”. Como aponta Bento (2012), o ambiente escolar – acadêmico que deveria ao menos na prática funcionar de maneira a acolher as demandas trans a partir do

direito, participação e o mais importante manutenção em sala de aula para que assim se possa projetar um futuro diferente o que é socialmente preparado para essas essas identidades; a autora coloca que o ambiente de sala de aula se mostra como um terror, lugar hostil, que em vez de acolher, exclui e ainda se posiciona de maneira indiferente as queixas apresentadas pelas pessoas Trans no que concernem, apelidos pejorativos, violência psicológica, moral e a que se mostra mais violenta que é a violência física. Bento (2012) referencia sobre as questões que envolvem essas experiências identitárias e o ambiente escolar. “É um equívoco falar de “diferença ou diversidade no ambiente escolar”, como se houvesse o lado de igualdade os/as naturalmente de acordo com os valores hegemônicos e os outros, ou diferentes”. (BENTO; 2012, p. 168-169).

O que a autora nos diz é que a sociedade está apta a reconhecer como elegível na lógica do direito, participação e inclusão social, as pessoas que correspondem à norma biológica que aos corpos são designadas como verdades absolutas, ignorando as concepções e outras expressões do gênero construídas segundo uma compreensão cultural do que é identidade – gênero e como esta pode se materializar – corporificar nas sociedades.

Em sendo assim, com essas situações vexatórias as quais as mulheres trans estão sempre expostas acabam colocando-as de forma involuntária fora do ambiente escolar comprometendo e suprimindo todas as possibilidades que as fariam ter ascensão social, sucesso profissional, realização pessoal, intelectual e poderem participar ativamente da sociedade uma vez que o ambiente escolar – acadêmico ainda se apresenta como forma de se incluir, mesmo com todas as barreiras impostas por um ambiente que deveria ser um espaço democrático de inclusão e acolhimento, mas sem a prerrogativa da educação – formação e em áreas profissionalizantes a vida profissional dessas mulheres se fragmentam, com isso a única maneira encontrada por elas é a prostituição, ou seja, se essas identidades não tiveram o apoio da família, escola e, por conseguinte, da sociedade o que lhes restam é viver como trabalhadoras sexuais. Inseridas neste ambiente, estão despossuídas de quaisquer direitos que possam garantir viver um “status” de humanidade. (SILVA, 2019, p. 58) endossa que. “Dentre os princípios constitucionais violados ao não se reconhecerem juridicamente os direitos do transexual, o da dignidade da pessoa humana é o mais afetado”. Com isso faz-se refletir acerca da inexistência dos direitos humanos no que tange a proteção e a não violação da vida e dos direitos das pessoas transexuais. Veloso (2016) atesta.

A busca da dignidade da pessoa humana e a promoção do bem-estar de todos, sem discriminações, significa permitir que o indivíduo busque a própria felicidade de acordo com seus próprios valores, desde que estes não choquem com os objetivos sociais. Interpretar a Constituição sob a ótica da tolerância garante a integração social dos transexuais. [...]. (VELOSO; 2016, p. 75-76).

As discussões colocadas pela autora acima, mostra uma realidade vivida pelas pessoas transexuais; a supressão dos direitos, a intolerância, sofrendo todos os tipos de insultos – violências, estigmas, marginalização e exclusão de todos os ambientes colocados teoricamente como democráticos e de participação dos/as cidadãos/as de forma plena – sem discriminações de quaisquer naturezas. Como consequência de todas essas manifestações sociais de forma negativa no que se refere às identidades e aos corpos Trans, fica comprometido todo o projeto de vida por elas planejado colocando-as cada vez mais próximas – expostas a perigos diversos, sem moradias fixas e muitas vezes submetidas a viverem em lugares insalubres e subumanos e como consequência, comprometendo saúde, integridade física, moral e psicológica. Em se discutindo as várias questões que acometem as identidades Trans na sociedade brasileira, contexto ao qual discute-se aqui, as constantes recusas das famílias em aceitar a transição de suas filhas Trans, acabam colocando-as no limbo do convívio familiar caso elas não se “ajustem” ao comportamento “adequado e normal” para “um menino”, isto posto, nesses discursos pode-se observar a intenção de apagar a existência da transexualidade como prerrogativa de “aceitabilidade” por parte da família. Os constantes castigos dirigidos as pessoas Trans ainda na infância é uma forma de corrigir, educar, enquadrar essas identidades dentro das normas cisnormativas impostas pelas sociedades sexistas e generificadas

Com as argumentações elencadas acima fica evidente o porquê das identidades Trans serem postas – excluídas de casa muito antes de chegar à idade adulta, uma vez que a maioria ao perceber que não correspondem com essas normas impostas aos gêneros nas sociedades acabam não conseguindo viver entre o conflito com o gênero ao qual lhe foi atribuído ao nascimento e as constantes recusas das famílias em aceitar e respeitar, partindo para vários tipos de agressões verbais, morais, psicológicas e física, esta última configura-se a mais cruel e a mais frequente como uma forma corretiva no sentido literal da palavra. Com isso, sem a proteção da família e expulsão essas identidades sem formação, experiência, no caso delas a escola já é um ambiente completamente hostil e resistente em aceitar ou fazer com continuem a frequentar a sala de aula, no que tange o ambiente escolar, este se mostra a segunda instituição de reprodução e manutenção do preconceito, culpando as pessoas Trans pelas agressões sofridas

dentro do próprio ambiente escolar como citado anteriormente, coadunando com Bento (2012), os/as professores/as aparecem nas narrativas das pessoas Trans como não responsáveis por sanar essas violências desferidas dentro das salas de aulas, ou seja, quando meninas Trans os/as procuram para relatar abusos cometidos por outros alunos eles/as vêm com um discurso correcional, culpabilizando a vítima pelo abuso sofrido. Não se pode falar de transexualidade sem citar o uso dos espaços públicos, ou pelo menos em sua essência de “público”, as mulheres Trans são impedidas de utilizarem o banheiro correspondente ao seu gênero de reconhecimento e que se constrói socialmente e se vive culturalmente.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Se as mulheres Trans são expulsas de casa ainda na adolescência e, por conseguinte, são obrigadas a deixar o ambiente escolar de forma involuntária, pois o termo evasão nesse contexto não cabe proferir, uma vez que são coagidas por essas instituições a deixarem o ambiente escolar comprometendo todo o projeto de vida planejado por essas pessoas, colocando-as a margem da sociedade e tendo como única forma de sobreviver à prostituição. “[...]: no Brasil, torno de 90% das travestis e transexuais têm a prostituição como fonte exclusiva de renda”. (WISNIEWSKI; 2019 p. 1-2).

Ao discutir as questões inerentes a saúde da população transexual e aqui expressa a partir dos sessenta anos de idade: temos o ambulatório de saúde integral em João Pessoa – Paraíba. Não se pode falar em população idosa sem fazer referências ao atendimento na saúde pública. No que se refere à saúde pública enquanto política pública de acesso universal, ao menos é o que se tem em sua essência, como apregoa a lei 8.080 de 1990, legislação do SUS – Sistema único de saúde, esta como uma das prerrogativas legais dentro do tripé da seguridade social brasileira que é composta por: Previdência, Saúde e Assistência Social. Precisa-se entender a saúde das pessoas transexuais que conseguem adentrar na fase da “melhor idade” – terceira idade – idosos – idosas analisando de uma forma integral e não apenas em ações paliativas ou “curativas” como no caso de algumas doenças como tuberculose, tratamentos como HIV/AIDS³, ou seja, não se tem programas voltados a atender essa população de forma respeitosa e digna. Segundo (GUIMARÃES e SCHRAMN, 2008, p. 81) elencam que na política voltada especificamente a saúde das pessoas idosas de 1994, estabelecia-se, em seu

³ Sabemos que no Brasil há uma cultura em associar HIV/AIDS a pessoas LGBTQUIA+. O nosso esforço também é contra esses estigmas e marginalizações – banalização das identidade e saúde dessa população.

artigo 2º “que é idosa toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos de idade, com isso, esse seria o limite pré fixado para ser considerado idoso ou idosa no Brasil, limite este também reconhecido pela ONU – Organização das Nações Unidas. Com todos essas prerrogativas legais impostas por esses órgãos esquecem-se de que há populações e grupos socialmente vulnerabilizados e que sequer conseguem chegar a metade desse limite. No caso das mulheres transexuais em que aqui se debate, essas mulheres têm em suas narrativas de vida e experiências – vivências uma série de violações que as impedem chegar a 35 anos.

Em Dossiê apresentado em 2018 pela ANTRA – Associação Nacional de Travestis e transexuais, os dados por este documento mostram que a idade das mulheres Trans assassinadas variam entre 17 e 29 com isso temos um significativo de pessoas Trans muito jovens sendo exterminadas no Brasil, nesse mesmo estudo foi referenciado que a vítima do Trasmfemicídio⁴ (BENTO, 2017) era de 49 anos. Os estudos também mostram que esses números caíram para 29% em se tratando das pessoas – mulheres Trans entre 30 e 39 anos de idade, com esses dados foram informados que os assassinatos dessas mulheres com idade de 40 e 49 foram de 10.5% no mesmo período em que se originou a pesquisa.

A partir das análises desses dados o que se percebe é que não há políticas públicas de inclusão e proteção dessas mulheres no que tange a sociedade de modo geral. No Brasil ainda se tem números imprecisos sobre esses assassinatos, pois, como se percebe ainda não se tem um observatório que contabilizem esses dados de forma integralizada, essas fontes muitas na maioria das vezes como Bento (2017) são ordenadas a partir de reportagens colocadas pelas mídias e contabilizados de forma equivocadas, não reconhecendo as identidades das mulheres transexuais com legítimas e passíveis de proteção por parte do Estado brasileiro. Para a referida autora o simples fato de “contar corpos” já se configuraria como um ato de reconhecimento político.

No Dossiê apresentado pela mesma associação a maioria das mulheres tem como única forma de sobrevivência a prostituição compulsória, ou seja, elas têm como única forma de sobrevivência. Essas mulheres não conseguem apoio familiar, a escola que seria um espaço provável para elas terem uma ascensão no sentido de uma formação acadêmica densa para que assim, possam conseguir um emprego e que a prostituição não seja essa única forma e de maneira compulsória que tenham para sua manutenção.

⁴“TRANSFEMINICÍDIO”, conceito cunhado pela autora Berenice Bento (2017). O termo vem com o intuito de dar notoriedade aos crimes cometidos contra mulheres transexuais no contexto Brasil.

A Lei 10.741 de Outubro de 2003 precisa entender algumas características singulares e particulares de cada pessoa no que se refere o mesmo estatuto. Em se tratando das mulheres transexuais a referida lei pouco se aplica, pois como mostrado anteriormente a maioria não consegue chegar aos 30 anos de idade e são poucas as que chegam aos 49 anos, bem como chegar aos 60 anos como rege o estatuto para desfrutar dos gozos oferecidos por esta mesma legislação. Ao interseccionar essas discussões sob o prisma dos marcadores sociais da diferença, deve-se entender se essas mulheres são negras, da periferia e baixa escolaridade essas violências são potencializadas, no caso, as mulheres Trans e trabalhadoras sexuais tem baixa ou nenhuma escolaridade colocando-as no limbo da sociedade e do reconhecimento e do direito, estes como intrínsecos aos seres humanos, a dignidade da pessoa humana como disposto na Constituição Federal do Brasil de 1988 em seu art. 1º Inc. III.

Sobre a conquista dos Direitos humanos em algumas sociedades, no caso aqui em discussão, Brasil, pode-se ter claramente que a população LGBTQIA+ e mais precisamente com a população Trans estão alijadas do gozo desses direitos afirma o documento – Dossiê sobre os assassinatos de travestis e transexuais (2018).

O capítulo II da lei 10.741/2003 – gênese do estatuto do idoso em seu art. 10 assegura que toda pessoa idosa tem como prerrogativa legal a proteção por parte do Estado bem como do conjunto da sociedade, assegurando possibilidades de viver com dignidade, liberdade, podendo exercer seus direitos civis e políticos sem que haja interferências negativas no que concerne seu direito de autonomia. Ao levar essas discussões em se tratando das mulheres trans esses direitos sequer conseguem ser efetivados, pois, são vítimas de um conjunto de políticas casuísticas, pontuais e fragmentadas oferecidas pelo Estado. Sabemos que a partir dos dados mostrados no desenvolver dessa pesquisa, essas identidades – corpos têm como perspectiva de vida de 35 anos, apesar de os dados em sua maioria mostrar que esses limites são de 17 a 29 anos de idade. Uma mulher transexual, trabalhadora sexual, com pouca ou nenhuma escolaridade têm menos probabilidades de chegar a fase idosa. Precisa-se pensar as insuficiências que se geram a partir da criação desses decretos, legislações e/ou leis, sejam municipais, estaduais e/ou Federal.

Em seu capítulo IV, art. 15, parágrafo §1º sobre o tratamento adequado a população idosa em que elenca o seguinte: inc. II atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios, nesse caso se complexifica ainda mais, pois, sabemos que no Brasil temos uma fragilidade e insuficiência desses profissionais e mais ainda no âmbito da saúde pública. Em se tratando da

saúde da população das mulheres transexuais, antes dos ambulatórios especializados em tratar a saúde da população Trans de forma integral, não utilizando como discurso a patologização, esses atendimentos não conteciam. A criação do ambulatório⁵ de saúde integral alocado na cidade de João Pessoa no que se refere o Estado da Paraíba sob a portaria nº 2.803 em 19 novembro de 2013 ano de publicação da Portaria⁶ que redefiniu e ampliou o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde, até então realizado apenas em hospitais universitários: “Desde o início do seu funcionamento, o Ambulatório TT/PB totaliza 585 usuários cadastrados, sendo 214 homens Trans, 26 travestis e 345 mulheres trans. Esses usuários e essas usuárias são oriundos/as dos mais variados municípios da Paraíba, além de outros estados brasileiros, como é o caso do Rio de Janeiro, Pernambuco, Espírito Santo, Mato Grosso, Rio Grande do Norte e Sergipe!”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inferir discussões sobre as questões colocadas a partir das experiências das identidades Trans – mulheres transexuais, no caso em discurso, abordando as questões sobre essa população na terceira idade ou seja, na fase – idosa é se debruçar sobre uma série de paradigmas que obriga-nos a refletir sobre todas as insuficiências postas pela sociedade e o Estado no que concerne os meios de resistência para que essa população que está a margem da sociedade possa dentro do que o ser humano necessita para sobreviver e com dignidade a falta de recursos diversos para que aconteça essa emancipação. Goldenberg (2013) busca em suas reflexões justamente levantar questionamentos de como se pode viver essa fase da vida – terceira idade – idosos – idosas e coloca que são vários os problemas enfrentados pelas pessoas que estão vivendo esse processo.

Segundo o estatuto do idoso – lei 10.741 de outubro de 2003 tem como ênfase em seu capítulo I que se destina a regular os direitos de pessoas com 60 anos ou mais bem como em

⁵ Ambulatório de saúde integral para população trans e travestis na Paraíba completa seis anos. <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/ambulatorio-para-travestis-e-transexuais-da-paraiba-completa-seis-anos>. Acesso em 19/12/2019, as 22:17h.

⁶ Portaria que institui os ambulatórios para pessoas transexuais – atendimento pelo SUS. Acesso em 19/12/2019 as 22:23h. <https://correiodaparaiba.com.br/cidades/saude-cidades/paraiba-disponibiliza-de-atendimento-medico-para-populacao-trans/>

seu capítulo II assegura que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais e inerentes a pessoa humana, todas as questões referentes aos idosos e seus mais diversos direitos como apregoados no referido documento normativo. Em se tratando de pessoas transexuais esses direitos não as contemplam, pois sequer essas mulheres conseguem chegar aos 50 anos de idade, ou seja, no caso do estatuto que se direciona para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, essas mulheres são vítimas de todas as formas de violências como abordadas no decorrer do trabalho com dados apontados pela ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais.

REFERÊNCIAS

Akotirene, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo, Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 152p. (Feminismos plurais/ coordenação, Djamilia Ribeiro).

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: Sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

_____, **O que é Transexualidade**. São Paulo: editora; Brasiliense, 1º edição 2008 (Coleção Primeiros Passos: 328) 2º Edição, 2012.

_____, Berenice. **Transviad@s: Gênero, sexualidade e direitos humanos**. Salvador: Edufba, 2017.

Benevides, Bruna, G. Nogueira, Sayonara Naider Bonfim. **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018**.

Butler, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: Notas para uma teoria performativa de assembleia**. Tradução, Fernando Siqueira Mingues; revisão técnica, Carla Rodrigues. 3º ed. Rio de Janeiro. Civilização brasileira, 2019. 266 p. 23cm.

_____, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade/15º ed.** Judith Butler. Tradução de Renato Aguiar, 15º ed. - Rio de Janeiro. Civilização brasileira, 2017. – (sujeito e História).

COELHO, Maria Tereza Ávila Dantas. SAMPAIO, Liliana Lopes Pedral. **Transexualidades: Um olhar multidisciplinar**. Salvador: EDUFBA, 2014.

Constituição da República Federativa do Brasil. Edição administrativa do texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a emenda constitucional nº 101/2019.

Connell, Raewyn. Pearse, Rebecca: **Gênero: Uma perspectiva global.** Tradução e revisão técnica Marília Moschkvich. São Paulo, ed. nVersos, 3º edição, 2015.

CASTRO, Cristina Veloso de. **As garantias constitucionais das pessoas transexuais.** 1ª ed. Birigui, SP: Boreal Editora, 2016.

Estatuto do idoso: **obra coletiva de autoria da editora Saraiva com a colaboração de Livia Céspedes e Fabiana Dias da rocha.** – 4ºed. – São Paulo: Saraiva educação, 2018. (Coleção Saraiva de bolso).

Louro, Guacira Lopes. **Um corpo estranho: Ensaio sobre sexualidade e teoria queer.** Belo Horizonte: 3º ed, rev. e amp. Autêntica editora. 2018, (Argos).

Goldenberg, Mirian. **A bela velhice.** 3º ed.- Rio de Janeiro: Record, 2013.

Guimarães, Anibal. Scharamm, Fermin Roland. **A bioética da proteção e o envelhecimento da população transexual.** Revista brasileira de Bioética 2008;4(1-2):80-96.

RUBIN, Gayle. **Políticas do Sexo.** Tradução: Jamille Pinheiro Dias; Títulos originais: *Thinking Sex e The Traffic in Woman.* São Paulo. UBU editora, 2017.

Saffioti, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: Mito e realidades.** 3º ed. – São Paulo: Expressão popular, 2013. 528p.

Silva, Inajara Piedade da. **A transexualidade sob a ótica dos direitos humanos: a redesignação de sexo na sociedade globalizada.** Porto Alegre: Sulina, 2018. 143 p.

Severino, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico.** Ed. 23ª. São Paulo: Cortez, 2007.

Santos, Antonio Raimundo dos. **Metodologia científica: a construção do conhecimento.** 8º ed. Revisada conforme a NBR 14724:2011. Rio de Janeiro, ed: Lamparina 2015.

Uziel, Anna Paula. Guilhon, Flávio. **Transdiversidades: práticas e diálogos em trânsitos.** – Rio de Janeiro, EdUERJ, 2017. 504 p. (Sexualidade, gênero e sociedade. Sexualidades e cultura).

Winsniewski, Ana Patrícia. **Transexualidade e Direito: construção para além dos círculos hegemônicos de poder.** – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. 196 p.; 21 cm.